



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI COMPLEMENTAR Nº 272, DE 10 DE JUNHO DE 1999

Altera o Estatuto do Magistério, para atribuir à Secretaria Municipal de Educação a fixação de critérios de pontuação para classificação de candidatos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em ~~Sessão Extraordinária~~ realizada no dia 08 de junho de 1.999, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O artigo 14 da Lei Complementar nº 242, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 14 – A classificação dos candidatos inscritos para o exercício de cargos e funções previstos nesta Lei Complementar dar-se-á mediante a atribuição de pontos a provas, títulos ou provas e títulos, a critério da Secretaria Municipal de Educação, nos termos a serem estabelecidos no respectivo Edital.”

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos